



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE SOBRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 041/98, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998.

**MODIFICA ART. 14 DO
REGIMENTO INTERNO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu, José Itamar Ribeiro da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte Redação:

“Art. 14 – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de setembro de 1998.



José Itamar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE